



## RESOLUÇÃO CEPE Nº 4.226

Resolve sobre recurso de discente.

O **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 302ª reunião ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a decisão do Reitor, que determinou o desligamento do discente do Curso de Letras;

o parecer do Colegiado do Curso de Letras bem como da Pró-Reitoria da Graduação,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar competência à Pró-Reitoria de Graduação para deliberar sobre o recurso interposto por **Luciano Geraldo do Nascimento**, requerimento nº 8.704/2010, após exame dos atestados médicos apresentados pela Pró-Reitoria Especial de Assuntos Acadêmicos.

**Art. 2º** Caso a PROGRAD dê provimento a esse recurso, o requerente deverá ter um acompanhamento da PRACE.

Ouro Preto, em 13 de dezembro de 2010.

Prof. João Luiz Martins  
Presidente

PUBLICADO EM

Nº BOLETIM  
ADMINISTRATIVO

07 JAN 2011 - 001